



## O DIREITO AO RECONHECIMENTO DA FORMAÇÃO SUPERIOR DE REFUGIADOS NA REALIDADE INSTITUCIONAL DE SANTA CATARINA

*Greice Luane Simon, Marcio Ricardo Staffen*

Direito - Teoria do Direito

A partir da ratificação da Convenção da ONU de 1951, e do Protocolo de 1967 referentes ao Estatuto dos Refugiados, o Brasil aderiu ao compromisso internacional de proteção às pessoas que estão fora de seus países de origem por fundados temores de perseguição, conflito, violência ou outras circunstâncias que perturbam seriamente a ordem pública. A pesquisa teve como objetivo geral estudar as políticas de acolhimento e as soluções desenvolvidas e implementadas em âmbito nacional e estadual a fim de diminuir reações discriminatórias e promover a integração local dos refugiados com enfoque no processo de revalidação/reconhecimento de documentos de formação superior para posterior exercício regular de profissão para a qual houve prévia qualificação no país de origem. No desenvolvimento dos estudos, buscou-se primeiramente a compreensão do instituto do refúgio, por meio da diferenciação entre categorias conexas e a análise de dados estatísticos acerca dos motivos que ensejam o reconhecimento da condição de refugiado no Brasil, critérios utilizados e o procedimento burocrático para a obtenção de tal status. Conforme define o Direito Internacional dos Refugiados, dentre as categorias apreciadas no estudo, apenas refugiados têm direito à proteção internacional específica e podem contar com o princípio da não-devolução. Até 09 de agosto de 2022 dentre um total de 71.389 decisões já proferidas pelo Conare, o número de pessoas reconhecidas como refugiadas no Brasil era de 61.731, englobando 121 nacionalidades, sendo que 47.245 pessoas obtiveram o reconhecimento pelo motivo de grave e generalizada violação de direitos humanos, conforme previsão do art. 1º, III, da Lei nº 9.474/1997 e a recomendação de ampliação da proteção do refúgio contida na Declaração de Cartagena (1984). O Brasil dispõe de legislação atinente ao tema, fazendo constar em seu ordenamento interno a Lei do Refúgio (Lei nº 9.474/1997) e também a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017), visto que no caso dos refugiados, os países devem assegurar-lhes, pelo menos, o benefício dos mesmos direitos econômicos e sociais garantidos aos outros estrangeiros residentes no país de acolhida. Quanto ao direito de revalidar/reconhecer certificados e diplomas de formação superior, a partir de 2016, houve mudanças com a criação da plataforma Carolina Bori, oferecendo-se a refugiados e imigrantes prazos menores e tramitação simplificada para a realização de tais procedimentos. Na realidade institucional de Santa Catarina é cabível mencionar que imigrantes haitianos, venezuelanos e cubanos em condição de refugiados dispõem do auxílio da Secretaria de Estado da Educação, com a tradução gratuita de seus documentos de estudo prestada pelo Centro de Línguas Estrangeiras, dispensando-se tradução juramentada. Após a análise do Cedup nos detalhes do ensino profissionalizante os documentos poderão receber parecer de equivalência. No âmbito da formação de nível superior, destaca-se que as principais universidades do estado encontram-se na Plataforma Carolina Bori, contudo, o estudo apontou que mesmo com os avanços mencionados, prevalecem



diversas dificuldades que são enfrentadas por refugiados que buscam efetivamente revalidarem/reconhecerem seus documentos de formação superior. Em decorrência, tem-se a alocação inadequada deste público no mercado de trabalho, em posições e empregos aquém de suas capacidades, o que por sua vez, favorece o aumento de reações discriminatórias por parte da população local. Quanto à Metodologia empregada, registra-se que, na Fase de Investigação foi utilizado o Método Indutivo, na Fase de Tratamento de Dados o Método Cartesiano, e, o Relatório dos Resultados composto na base lógica Indutiva. Nas diversas fases da Pesquisa, foram acionadas as Técnicas do Referente, da Categoria, do Conceito Operacional e da Pesquisa Bibliográfica, com consultas a dados publicados por órgãos públicos e relatórios editados pelo Observatório das Migrações Internacionais para o ACNUR.  
Palavras-chave: Refugiados; Proteção Jurídica; Revalidação/Reconhecimento de Diplomas

Apoio: Programa de Bolsas de Pesquisa do UNIEDU/Governo de Santa Catarina e UNIVALI